

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
LEI Nº 198, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975.-

Estima a Receita e Fixa a Despe  
sa do Município de Rio Branco, para  
o exercício financeiro de 1976.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, decre-  
tou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de R i o  
Branco, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos  
anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e m Cr\$ .....  
29.524.892,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO  
MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS) e fixa a Despesa em  
igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada  
ção das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas  
no Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte  
desdobramento:

1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 - Receita Tributária	6.099.642,00	
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	1.130.000,00	
1.4.0.00 - Transferências Correntes	10.889.805,00	
1.5.0.00 - Receitas Diversas	<u>2.765.000,00</u>	20.884.447,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

.2

2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.3.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	500.000,00	
2.5.0.00 - Transferências de Capital	<u>8.140.445,00</u>	<u>8.640.445,00</u>
TOTAL GERAL		29.524.892,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, conforme o seguinte desdobramento:

1 - Despesas Segundo as Funções:

01 - Legislativo	1.386.710,00
02 - Judiciário	83.000,00
03 - Administração e Planejamento	13.106.200,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	83.500,00
08 - Educação e Cultura	2.064.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	4.476.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.890.507,00
15 - Assistência e Previdência	1.433.900,00
16 - Transporte	<u>5.001.075,00</u>
	29.524.892,00

2 - Despesas dos Órgãos:

Câmara Municipal	1.386.710,00
Gabinete do Prefeito	1.491.000,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	109.000,00
Procuradoria	100.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.911.000,00



Secretaria Municipal de Administração	8.238.200,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	7.743.182,00
Secretaria Municipal de Educação e Saúde	2.412.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	<u>3.133.000,00</u>
	29.524.892,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - proceder a abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o Programa de Investimentos, assim como criando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, observando como limite a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o art. 67 da Constituição Federal;

III - as aquisições destinadas ao estoque serão atendidas pela dotação 6203070212.047.047 a suplementá-la utilizando o recurso definido no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado isoladamente na rubrica da Receita do Fundo Rotativo e Estoque.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

.4

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do  
Acre, em 09 de dezembro de 1975.-

  
DR. ADAUTO BRITO DA FROTA

Interventor.-